



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4166/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 4069 de 09 de dezembro de 2014, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.08 – Secretária de Saúde

Unid Orç.: 10.122 – Administração Geral

Ação: 10.122.1009.2293.0000 – Manutenção Programa Fornecimento de Fraldas

Elementos:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão: 02.08 – Secretária de Saúde

Unid Orç.: 10.302 – Média e Alta Complexidade

Ação: 10.302.1008.2292.0000 – Manutenção Programa Fornecimento Material Terapêutico (Órtese e Prótese)

Elementos:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão: 02.08 – Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Unid Orç.: 10.306 –

Ação: 10.306.1007.2291.0000 – Manutenção Programa Vigilância Nutricional

Elementos:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 15.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica10.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, discriminados abaixo:

Órgão: 02.08 – Secretária de Saúde

Unid Orç.: 10.301.1002 – Atenção Básica

Ação: 10.301.1002.2268.0000 – Manutenção dos Serviços de Saúde/Atenção Básica

Elementos:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 20.000,00

310.001 – Recursos Próprios

Unid Orç.: 10.302.1004 – Média e Alta Complexidade

Ação: 10.302.1004.2279.0000 – Manutenção dos Serviços de Saúde/MAC

Elementos:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 20.000,00

310.001 – Recursos Próprios

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica30.000,00

300.001 – Recursos Transferidos do SUS

Ação: 10.302.1004.2280.0000 – Manutenção do SAMU

Elementos:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00

300.001 – Recursos Transferidos do SUS

Unid Orç.: 10.303.1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica

Ação: 10.303.1005.2285.0000 – Assistência Farmacêutica Componente Básico

Elementos:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....20.000,00

300.001 – Recursos Transferidos do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ação: 10.303.1005.2286.0000 – Assistência Farmacêutica Material Médico-Hospitalar

Elementos:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....20.000,00

310.001 – Recursos Próprios

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....10.000,00

300.001 – Recursos Transferidos do SUS

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 27 de julho de 2015.

Izaías Regis Neto

Prefeito